



SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
Conselho Fiscal

Rua Boa Vista, 236, 8º andar - meio - São Paulo/SP - CEP 01014-000
Telefone: - www.sptrans.com.br

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A - SPTrans
CNPJ 60.498.417/0001-58 NIRE 3530001471-5

CONSELHO FISCAL
Ata da Reunião Ordinária n.º CF 003/2026

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal para Exame, Discussão e Emissão de Parecer sobre as Demonstrações Contábeis e as Contas do Exercício de 2025 da São Paulo Transporte S/A, realizada em 26 de março de 2026.

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às dez horas, em sessão realizada por videoconferência, em atendimento às exigências contidas no Parágrafo único do Artigo 21 do Estatuto Social da Companhia; aos Pronunciamentos manifestados e às Interpretações, Orientações e Revisões igualmente emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC); às diretrizes estabelecidas no Artigo 163 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que rege as Sociedades Anônimas; e às regras instituídas pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, intitulada Lei de Responsabilidade das Estatais, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal da Companhia, os quais subscrevem esta ata.

Estiveram presentes os membros do Conselho Fiscal: o Sr. Enzo Lucio Ondeí, Presidente do Conselho Fiscal; o Sr. Adolfo Cascudo Rodrigues, Membro do Conselho Fiscal; a Sra. Adriana Azevedo Pannunzio, Membro do Conselho Fiscal; o Sr. Carlos Roberto Ruas Junior, Membro do Conselho Fiscal; e o Sr. Vicente Affonso Oliveira Calvo, Membro do Conselho Fiscal.

Visando ao cumprimento da respectiva pauta, também participaram da reunião: o Dr. Mauro Antônio Gumiero Voltarelli, Diretor de Administração e de Infraestrutura; a Sra. Selma Quaresma da Silva, Superintendente Financeira; o Sr. Cláudio Roberto Rodrigues, Gerente Contábil Interino; o Sr. Daniel Batista Camargo, Representante da

Gerência de Auditoria Interna; a Sra. Graziely de Sousa Gomes, Representante da Gerência de Auditoria Interna; a Sra. Jucléia Rodrigues, o Sr. Ricardo Rodrigues da Silva e o Sr. Elian Rocha, representantes Russell Bedford Auditores Independentes; e o Sr. Sebastião Pereira Ramos, Gerente de Auditoria Interna Interino — substituindo o Sr. Antonio Claudiner Facetto Filho —, Secretário do Conselho Fiscal e responsável pela lavratura da presente Ata.

Abertura da Reunião, Verificação do Quórum e Considerações Preliminares

- Com o aval do Presidente do Conselho Fiscal, **Sr. Enzo Lucio Ondeí**, e em substituição ao Secretário do Conselho Fiscal, **Sr. Antonio Claudiner Facetto Filho**, o Gerente de Auditoria Interna Interino, **Sr. Sebastião Pereira Ramos**, declarou aberta a terceira reunião ordinária do Conselho Fiscal do ano de 2026, informando que o objetivo principal era a apreciação das demonstrações financeiras auditadas do exercício de 2025. Verificado o quórum necessário, a reunião foi iniciada e, não havendo considerações preliminares, os participantes prosseguiram para a apresentação dos itens da pauta:

1. Análise do Balanço Patrimonial e das demais Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2025

- **Apresentação e Esclarecimento de Dúvidas:** O Gerente Contábil Interino, **Sr. Cláudio Roberto Rodrigues**, tomou a palavra e afirmou que as demonstrações já haviam sido apresentadas anteriormente, indagando aos conselheiros se havia alguma dúvida ou necessidade de esclarecimento maior. Os Conselheiros Fiscais informaram que não possuíam nenhuma dúvida adicional.
- **Liberação dos Apresentadores:** Constatada a ausência de dúvidas, o **Sr. Enzo** concluiu não haver necessidade da permanência do Gerente Contábil Interino, **Sr. Cláudio**, e da Superintendente Financeira, **Sra. Selma**, agradecendo a presença e liberando-os da reunião na sequência.

2. Análise do RIA (Relatório Integrado da Administração de 2025); e

4. Verificação do Relatório de Asseguração Limitada emitido pelos Auditores Independentes

- **Apresentação do Trabalho de Asseguração Limitada:** A Representante da *Russell Bedford Auditores Independentes*, **Sra. Jucléia Rodrigues**, iniciou a apresentação do Relatório Integrado explicando que o trabalho realizado foi o de "Asseguração Limitada", aplicável quando a empresa ainda não está **100%** implementada nas práticas. Explicou que o trabalho busca validar se os projetos divulgados, abrangendo os pilares comunitário, ambiental e de governança, podem ser evidenciados e estão adequadamente refletidos.
- **Achados de Auditoria e Correções Tempestivas:** A **Sra. Jucléia** relatou que

houve achados de auditoria referentes a quantidades e projetos, exemplificando que constava no relatório a realização de obras em acessos para pessoas com necessidades especiais em paradas de ônibus, mas não foram apresentadas fotos ou evidências documentais. Solicitou a retirada dessa informação, o que foi prontamente ajustado pela administração. Afirmou que não havia fatos relevantes pendentes e que tudo foi ajustado tempestivamente.

- **Leitura da Conclusão e Padrões Aplicados:** A **Sra. Jucléia** leu a conclusão formal do trabalho, destacando que foi conduzido com base no comunicado técnico do *IBRACON 07/2012* e na *NBC TO 3000* (equivalente à *ISAE 3000*). A conclusão apontou que nada chegou ao conhecimento dos auditores externos que levasse a crer que as informações de sustentabilidade do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 não tivessem sido compiladas de acordo com as diretrizes da *Global Reporting Initiative - GRI* (padrão global mais utilizado por grandes empresas, incluindo estatais, para relatar impactos de sustentabilidade e governança).
- **Alerta sobre o Cronograma e Exiguidade de Prazo:** A **Sra. Jucléia** destacou que o prazo concedido para o trabalho foi muito curto. Informou que um trabalho dessa natureza exige no mínimo três semanas, mas a equipe teve apenas 5 (cinco) dias para realizá-lo. Ressaltou que a falta de recebimento prévio do relatório impossibilita o início das análises e solicitou que, no futuro, o cronograma seja alinhado de forma mais adequada.
- **Impacto da Redução de Prazo na Amostragem:** O Conselheiro **Sr. Adolfo Cascudo Rodrigues** questionou se o prazo de 5 (cinco) dias comprometeu a qualidade do parecer. A **Sra. Jucléia** esclareceu que não compromete a qualidade final do que é emitido, mas obriga a equipe a reduzir drasticamente a amostra analisada, o que diminui o nível de segurança comparado a uma análise de longo prazo.
- **Diferença entre Auditoria Contábil e Relatório de Sustentabilidade:** Em resposta ao questionamento do **Sr. Adolfo** sobre as diferenças dos trabalhos, a **Sra. Jucléia** detalhou que a auditoria financeira atesta saldos e balanços (incluindo controles internos gerais, folha de pagamento e licitações), enquanto o Relatório de Sustentabilidade foca em Ações Sociais, Ambientais e na Estrutura da Governança (ESG) - *Environmental, Social, and Governance*.
- **Obrigatoriedade Futura do Relatório de Sustentabilidade:** O **Sr. Adolfo** indagou se a emissão do relatório era facultativa ou obrigatória. A **Sra. Jucléia** informou que a SPTrans divulga atualmente de forma voluntária, mas destacou que, a partir do próximo ano, a norma mudará para empresas de grande porte (com ativo igual ou superior a **R\$ 240 milhões**), exigindo não apenas a assecuração limitada, mas uma conclusão razoável, que demandará mais robustez.
- **Esclarecimento sobre o Atraso no Contrato com a Russell Bedford**

Auditores Independentes: O **Sr. Sebastião** interveio para esclarecer aos novos conselheiros que, no final de 2025, houve contratempos de força maior que obrigaram a SPTrans a atrasar a celebração do contrato com os auditores independentes para janeiro de 2026, fato que impactou os prazos subsequentes, colocando-se à disposição para enviar as atas anteriores que tratavam do assunto.

3. Verificação do RAI (Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras de 2025)

- **Dispensa da Apresentação do RAI:** O **Sr. Enzo** recordou aos membros do colegiado que, na **1ª Reunião Extraordinária Conjunta CF-CAE** realizada no dia 12 de março — com a presença do Comitê de Auditoria Estatutário (CAE) e da Auditoria Independente —, a *Russell Bedford* já havia apresentado seu relatório de análise das demonstrações financeiras. Diante disso, considerou-se atendido o referido item da pauta, sendo os representantes da auditoria externa, **Sra. Jucléia Rodrigues, Sr. Ricardo Rodrigues da Silva e Sr. Elian Rocha**, liberados da reunião na sequência.

5. Ciência da Manifestação emitida pelo Comitê de Auditoria Estatutário acerca das Contas do exercício de 2025

- **Manifestação do CAE:** O **Sr. Enzo** pontuou que a Manifestação do Comitê de Auditoria Estatutário (CAE) aprovando integralmente as contas de 2025 havia sido recebida por todos os conselheiros no dia 18 de março por *e-mail*. Informou que não havia novidades e todos os conselheiros atestaram ciência do documento.

6. Ciência do Parecer emitido pelo Conselho de Administração (CONSAD) acerca das Contas do exercício de 2025 da SPTrans

- **Parecer do CONSAD:** O **Sr. Enzo** confirmou que o parecer do Conselho de Administração (CONSAD) havia sido encaminhado aos *e-mails* dos conselheiros. O **Sr. Sebastião** solicitou a confirmação de leitura e os conselheiros (o **Sr. Enzo Lucio Ondeí**, a **Sra. Adriana Azevedo Pannunzio**, o **Sr. Adolfo Cascudo Rodrigues**, o **Sr. Vicente Affonso Oliveira Calvo** e o **Sr. Carlos Roberto Ruas Junior**) afirmaram estar de acordo com a ciência do parecer.

7. Emissão do Parecer do Conselho Fiscal consignando a opinião e a Recomendação do Colegiado, com base no resultado obtido no exame das Demonstrações Financeiras do Exercício de 2025.

Os Membros do Conselho Fiscal da São Paulo Transporte S/A, infra-assinados,

em reunião ordinária realizada em 26 de março de 2026, e em conformidade com as exigências legais, estatutárias e regimentais aplicáveis, principalmente as disposições contidas nos Incisos II e VII do Artigo 163 e no Parágrafo único do Artigo 164 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, bem como no Inciso IX do Artigo 8º e no Artigo 26 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no exercício de sua função fiscalizadora, analisaram o Relatório Integrado da Administração do Exercício de 2025, examinaram as Demonstrações Contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2025, abrangendo o Balanço Patrimonial e as respectivas Demonstrações do Resultado do Exercício, do Resultado Abrangente, do Valor Adicionado, dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido, incluindo as correspondentes Notas Explicativas que compõem essas Peças Contábeis, observaram o teor do Relatório de Asseguração Limitada dos Auditores Independentes Sustentabilidade, emitido em 13 de março de 2026 pela Empresa Russell Bedford GM Auditores Independentes S/S, e verificaram o Relatório do Auditor Independente Sobre as Demonstrações Contábeis do exercício de 2025, emitido em 27 de fevereiro de 2026 pela mesma Empresa Russell Bedford GM Auditores Independentes S/S.

Considerando os resultados obtidos por este Colegiado na análise dos citados documentos, nas verificações procedidas mensalmente nos Balancetes, no monitoramento e na apreciação do conjunto de exposições, informações e esclarecimentos periodicamente apresentados por técnicos, gestores, administradores e dirigentes da Companhia, considerando a opinião alcançada pela Auditoria Externa, expressamente manifestada sem quaisquer ressalvas, concluindo que as Demonstrações Financeiras apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira da Companhia, e considerando, em observância aos ditames fixados nos Incisos II, III e IV do Parágrafo primeiro do Artigo 24 da mencionada Lei nº 13.303/2016, que o Comitê de Auditoria Estatutário posicionou-se favoravelmente à aprovação dessas Peças, nos termos de sua Manifestação emitida em 17 de março de 2026, bem como considerando que o Conselho de Administração igualmente manifestou-se favorável à aprovação das Peças por meio de seu Parecer elaborado em 24 de março de 2026, os Membros deste Conselho Fiscal, pela competência, lavram o presente Parecer, consignando, por unanimidade e sem ressalvas, a opinião de que as citadas Peças reúnem condições para serem integralmente submetidas à apreciação e à aprovação dos Senhores Acionistas, em consonância com o preceito contido no Inciso I do Artigo 132 da Lei Federal nº 6.404/1976, sem prejuízo da devida atenção que as ênfases relatadas pela Auditoria Externa merecem.

Os Membros do Conselho Fiscal, em relação ao Relatório de Recomendações para Melhoria dos Controles Internos de Licitações e Compras elaborado pela Auditoria Externa, destacam a existência de inconsistências, que não prejudicam o parecer supra do Conselho Fiscal, entre a base de dados de licitações e contratações fornecida pela SPTrans à Auditoria Externa e o Relatório de Licitações e Contratações que foi fornecido ao Conselho Fiscal por ocasião de suas reuniões ordinárias, de modo que contratações relevantes assinadas e homologadas no exercício de 2025 não foram objeto de análise pela Auditoria Externa. Dessa forma, o Conselho Fiscal recomenda que os

contratos que não foram informados à Russell sejam oportunamente submetidos à análise de Auditores Externos de modo que ao menos façam parte do universo amostral a ser considerado.

- **Procedimento de Assinatura do Parecer:** O **Sr. Sebastião** informou a necessidade de que o parecer fosse assinado e enviado até o final da tarde daquele dia, sugerindo o envio via *e-mail* utilizando assinatura Gov.br ou padrão ICP Brasil, para posterior arquivamento formal no sistema SEI quando os acessos dos conselheiros fossem regularizados.
- **Problemas de Acesso ao Sistema:** O **Sr. Carlos** informou que estava sem acesso ao sistema corporativo de assinaturas em sua máquina e se disponibilizou a ir pessoalmente à sede da SPTrans. No entanto, o **Sr. Enzo** e o **Sr. Sebastião** definiram que seria mais rápido e prudente realizar as assinaturas via PDF e *e-mail*.
- **Definição do Fluxo de Assinaturas:** O **Sr. Enzo** esclareceu que circularia a minuta do parecer (que estava aguardando apenas o parecer do CONSAD) por *e-mail* para aprovação entre os membros. Em seguida, os membros fariam a assinatura sequencial do PDF. Acolhendo a sugestão do **Sr. Adolfo**, ficou estabelecido que as assinaturas ocorreriam em ordem alfabética para facilitar a sequência e agilizar o retorno do documento finalizado ao Secretariado do Conselho Fiscal.

Assunto Extrapauta: Inconsistências no Relatório de Licitações e Contratações (Auditoria Independente)

- **Relato de Inconsistências na Base de Dados:** O **Sr. Enzo** atualizou o colegiado informando que, no relatório da *Russell Bedford* sobre licitações e contratações, o Conselho Fiscal detectou uma inconsistência grave: a base de dados enviada à auditoria independente para formulação das amostras divergia materialmente da base enviada mensalmente ao Conselho. Informou que, no relatório da *Russell*, a linha de dispensa de licitações constava o total de **R\$ 6 milhões**, valor muito inferior ao real verificado em 2025.
- **Contratos Não Analisados e Potenciais Irregularidades:** O **Sr. Enzo** relatou que, após a solicitação das bases de dados, constatou-se a falha no envio de diversos contratos à auditoria, citando como exemplos o contrato da *Notredame* (via licitação normal) e o da *Fundação Theodomiro Santiago*. Destacou que o caso da *Fundação Theodomiro Santiago* exige análise imediata, pois o Comitê de Auditoria Estatutário e o Conselho Fiscal detectaram potenciais irregularidades no seu procedimento de contratação assinado em 2025.
- **Recomendação nas Contas e Providências:** O **Sr. Enzo** relatou que esse fato já havia sido comunicado ao Conselho de Administração na reunião do dia 24 de março e que os contratos ausentes devem compor a amostragem das próximas

auditorias. Afirmou que as irregularidades detectadas não inviabilizam a aprovação das contas de 2025, mas farão parte de uma recomendação formal do Conselho Fiscal.

- **Esclarecimentos da Diretoria Executiva:** O **Dr. Mauro Voltarelli** tomou a palavra para prestar esclarecimentos prévios, afirmando que a Gerência de Contratos atendeu tempestivamente ao pedido da auditoria via *WhatsApp* com total transparência. Explicou que a divergência na base decorreu dos critérios de filtragem utilizados pelos auditores independentes: eles haviam solicitado apenas contratos homologados em 2025 e, dentro dessa solicitação, as dispensas classificadas como "dispensa por valor", excluindo, assim, contratações emergenciais ou por outros motivos. O **Dr. Mauro Voltarelli** admitiu que houve erro apenas no não envio do contrato da *Notredame* e comprometeu-se a apresentar uma análise detalhada sobre essa questão ao Comitê de Auditoria Estatutário, Conselho Fiscal e Conselho de Administração.

Esgotada a pauta e não havendo mais considerações, o secretário, **Sr. Antonio Claudiner Facetto Filho**, agradeceu a presença de todos e declarou oficialmente encerrada a 3ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal da SPTrans de 2026 às dez horas e quarenta minutos.

PONTOS CONSIGNADOS EM ATA

- **Atenção aos Prazos de Auditoria Sustentável:** Consigna-se em ata a solicitação da Sra. Jucléia Rodrigues, validada pelo Sr. Sebastião Pereira Ramos, para que a administração se atente ao cronograma de envio do Relatório Integrado de Administração para os próximos anos, visando propiciar tempo hábil (acima dos 5 dias disponibilizados em 2025) para a condução do trabalho de asseguuração limitada.
- **Inconsistências no Relatório de Licitações:** Consigna-se a manifestação detalhada do Sr. Enzo Lucio Ondei sobre as inconsistências da base de dados fornecida à Russell Bedford, notadamente a falta de envio de contratos significativos como o da Notredame e da Fundação Theodomiro Santiago para compor as amostras de auditoria, e as potenciais irregularidades no trâmite de contratação desta última fundação.
- **Posicionamento da Diretoria sobre a Base de Dados de Contratos:** Consigna-se em ata a resposta e os esclarecimentos do Dr. Mauro Antônio Gumiero Voltarelli, garantindo que não houve ocultação de dados por parte da SPTrans, e que as diferenças nas bases de contratos se devem essencialmente aos parâmetros de filtro demandados pela própria auditoria (como a restrição a "dispensa por valor" e "homologação em 2025").



Carlos Roberto Ruas Junior
Conselheiro(a) Fiscal
Em 07/07/2026, às 14:11.



Vicente Affonso Oliveira Calvo
Conselheiro(a) Fiscal
Em 07/07/2026, às 17:39.



Adolfo Cascudo Rodrigues
Conselheiro(a) Fiscal
Em 07/07/2026, às 21:05.



Enzo Lúcio Ondeí
Conselheiro(a) Fiscal
Em 08/07/2026, às 11:46.



Adriana Azevedo Pannunzio
Conselheiro(a) Fiscal
Em 15/07/2026, às 13:24.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **158954101** e o código
CRC **D7B44A48**.

Referência: Processo nº 5010.2026/0004545-2

SEI nº 158954101